



PREGÃO N.º 102/2020

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de novembro 2020, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 013/2020 – GP de 10 de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referente ao Pregão Presencial n.º **102/2020** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **4435/2020** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos exercícios 2020 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE



OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2- Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



PMPA*FIs. _____
Processo n.º _____

competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2020 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2020 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

5.11 – Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., para os itens em que o registro na ANVISA é obrigatório, preferencialmente indicando o número do item a que se refere. "

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando



o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item

6.3.3. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.



6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal n.º. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.



8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipomenor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.

9.7 -A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.



9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 - Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die" de 0.033% (trinta e três milésimos por cento). incidente



sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.



13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor do produto, por possível atraso/falta na sua entrega.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X (Detalhe)

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de



Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 -OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio a desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento e fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.



17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1 – A entrega dos materiais será na AV. Sesquicentenário, 70560 – Granja Califórnia – Avelar – Paty do Alferes – CEP: 26.980.000 de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

18.1.2-O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

18.1.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 05 (cinco) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

18.4.1 - No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.



18.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

18.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DOS PREÇOS:

19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
- b) quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:



21.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.2 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.3 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.4 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.7 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.10 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.11 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

21.12 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.13 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PMPA*Fis. _____
Processo n° _____

Fundo Municipal de Saúde
Rua Capitão Zenóbio da Costa n. ° 42, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 11.297.536/0001-37

Paty do Alferes, 15 de outubro de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 102/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 102/2020

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)**

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 102/2020, Processo Administrativo de n.º 4435/2020.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 102/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 102/2020, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 102/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão n.º 102/2020, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 102/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 102/2020 a se realizar no dia xx/xx/2020** nesta Prefeitura, às **xx:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de2020.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 102/2020

Aos _____ do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedoraxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legalxxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 102/2020, processo n.º 4435/2020, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1-A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 – A entrega dos materiais será na AV. Sesquicentenário, 70560 – Granja Califórnia – Avelar – Paty do Alferes – CEP: 26.980.000 de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

2.3 - O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

2.3.1 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei federal de 8.666/93, devidamente atuado em processo.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty

do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO



4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 102/2020, Processo n.º 4435/2020, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

6.1 – Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

6.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7-OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.



7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.



PMPA*FIs. _____
Processo n.º _____

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.10– A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, xx de xxxxxxxx de 2020.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde

Paty do Alferes, 01 de julho de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Abertura de Registro de preço para aquisição de itens de consumo médico hospitalar e itens auxiliares necessários à assistência fracassados no pregão 036/2020. Os itens e quantidades encontram-se descritos no anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição será para abastecimento e melhora do atendimento de todas as unidades, incluindo as em reforma e construção gerando condições dignas de trabalho facilitando o atendimento ao usuário.
3. A aquisição será de bens de consumo de acordo com o saldo em registro.

4. FORMA DE ENTREGA

- 4.1. Entrega ordinária a partir do empenho efetuado pela secretaria de saúde.
- 4.2. O material deverá ser entregue no Almoarifado Municipal localizado à Avenida Sesquicentenário, 70.560 – Granja Califórnia – Avelar – Cep.: 26980-000. Os aarelhos identificados como entrega na Unidade no anexo I deverão ser entregues conforme descrito no anexo.
- 4.3. O material será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência;
- 4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;
- 4.5. O Material será recebido definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do

PMPA * Fls. 12
PROCESSO N° 4435
1587,02





responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SMS;
- 5.2. Providenciar quando se tratar de item eletrônico de grande porte a instalação, treinamento da equipe, no-breaks e demais itens de segurança necessários ao aparelho.
- 5.3. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 5.4. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoarifado Municipal situado à Av. Sesquicentenário, n.º 70.560 - Granja Califórnia - Avelar - Paty do Alferes/RJ, de 08h às 13h - Paty do Alferes/RJ, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados;
- 5.5. Após o recebimento provisório, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos atestarão a Nota Fiscal;
- 5.6. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Anexo I deste Termo, a SMS notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;
- 5.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SMS;
- 5.8. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 5.9. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.10. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;



PMPA * Fls.	13
Processo n.º	4435/20
	15/11/20



- 5.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 6.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo;
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo;
- 6.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no termo e em seu anexo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Fabiana Cerqueira Abreu
Secretária Municipal de Saúde





PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	58	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA PARA NOVO MODELO DE INTERRUPTORES		3,520	204,160
2	26	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO "T"		3,110	80,860
3	228	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA EM TNT RESUMO: Avental tnt sem mangas transpassado gramatura mínima 30g pacote com 20 unidades tamanho gg		112,160	25.572,480
4	298	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT RESUMO: Avental tnt com mangas longas com punho estéril pacote com 1 unidade, tamanho gg gramatura mínima 50g		8,160	2.431,680
5	60	UNIDADE	BANDAGEM TRIANGULAR RESGATE EM ALGODÃO TAMANHO G		9,300	558,000
6	1000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL HIDRÓFILA C/ 13FIOS 7,5 X 7,5 CM C/ 8 DOBRAS RESUMO: Compressa de gaze estéril hidrófila confeccionada com 13 fios por cm² em algodão alvejado e isento de impureza, tamanho 7,5 x 7,5 cm 8 dobras. 10 um por pacote garantia 3 meses e registro na anvisa, validade mínima de dois anos		0,700	700,000
7	10	UNIDADE	CABO TERMINAL INDIVIDUAL, CABO PARA NEURODYN RESUMO: CABO TERMINAL INDIVIDUAL, CABO PARA NEURODYN ESTHETIC G. JACARÉ 2 VIAS MODELO: CABO ELESTROESTIMULAÇÃO - NEURODYN - 2 VIAS GARANTIA: 18 MESES COMPRIMENTO: 1,5M PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA 300		23,300	233,000
8	10	UNIDADE	CABO TERMINAL DUPLO, CABO PARA NEURODYN RESUMO: CABO TERMINAL DUPLO, CABO PARA NEURODYN II, NEURODYN III, 02 CANAIS 4 VIAS MODELO: CABO ELESTROESTIMULAÇÃO - NEURODYN II, NEURODYN III, COMPRIMENTO: 1,5M GARANTIA: 18 MESES PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA		35,900	359,000
9	46	ROLO	CURATIVO FILME TRANSPARENTE RESUMO: Curativo filme transparenten10m x12 cm emnFilme flexível de poliuretano estéril, oclusivo, transparente, auto-adesivo, permeável ao vapor e impermeável a água e bactérias.unidade rolon		107,120	4.927,520

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 102/2020
Processo: 4435/2020
Data: 05/11/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6722/2020
Nº da compra: 5528/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
10	14	UNIDADE	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO RESUMO: Eletrodo de silicone condutivo - 5x5cmnKit com 20 placasnMaterial: silicone condutivo;nMaleável;nReutilizável;tamanho: 5 x 5 cmn		105,100	1.471,400
11	41	UNIDADE	EQUIPO DE BOMBA FOTOSSENSÍVEL RESUMO: Equipo emborrachado com travas para acoplagem na bomba branca e verde cor laranja		18,050	740,050
12	41	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS INDICADO P INFUSÕES RESUMO: Equipo macrogotas indicado p/ infusões, ponta perfurante c/ tampa protetora, com proteção em saco opaco		3,580	146,780
13	5	UNIDADE	EXTENSOR PARA EQUIPO FOTOSSENSÍVEL NEONATAL 1,20PVC		2,770	13,850
14	5	UNIDADE	EXTENSOR PARA EQUIPO COMUM NEONATAL 1,20PVC		1,230	6,150
15	41	UNIDADE	EQUIPO EXTENSOR 4 VIAS, DISPOSITIVO, TIPO POLIFIX RESUMO: Dispositivo, tipo polifix fotossensível4 vias;n-confeccionado em pvc cristal;n- clamp em cores diferentes;n- conector luer fêmea com tampa rosqueável;n-conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Marca certificadan		1,790	73,390
16	40	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA EM PLASTICO COM CERDAS EM NYLON		4,130	165,200
17	48	ROLO	ROLO DE FITA PARA KINESIO RESUMO: Possui registro na anvisanMedidas: 5cm x 5m (lxc)nelasticidade de 30% a 40%nnão contém látex. Ativada por fricção e calornComposição da fita: 96% algodão / 4% elastano; poroso, resistente a água; elasticidade similar ao músculo e pele;ngarantia: contra defeito de fabricação		39,220	1.882,560
18	4	UNIDADE	FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA RETENÇÃO DE SECREÇÃO EM INTUBADOS		21,490	85,960
19	40	UNIDADE	FIXADOR DE Sonda ENDOTRAQUEAL ADULTO COM VELCRO RESUMO: Fixador de sonda endotraqueal - adulto - com velcro para pacientes sob ventilação mecânica.nFechamento em velcro.nComprimento: 60 cm (var /- 5%)nComposição:nExterno: 100% poliéster;nMediana: 100% poliuretano;nForro: 100% polipropileno.nProduto de uso único.nNão estéril.nEmbalado individualmente em embalagem plástica transparente.nPossui registro na anvisan		11,160	446,400



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
20	24	UNIDADE	FIXADOR DE Sonda ENDOTRAQUEAL INFANTIL COM VELCRO RESUMO: Fixador de sonda endotraqueal - adulto - com velcro para pacientes sob ventilação mecânica.nFechamento em velcro.nComprimento: 40 cm (var /- 5%)nComposição:nExterno: 100% poliéster;nMediana: 100% poliuretano;nForro: 100% polipropileno.nProduto de uso único.nNão estéril.nEmbalado individualmente em embalagem plástica transparente.nPossui registro na anvisan		10,880	261,120
21	38	GALÃO	GALÃO 5 L CERTIFICADO PELO INMETRO OPACO P/ TRANSPORTE/ GUARDA DE ÁGUA DESTILADA		15,310	581,780
22	10	KIT	JOGO DE CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE RESUMO: Cintos para prancha de resgate - kit com 03 unidadesnproduzido em nylon ultra resistentenDimensão de cada faixa:n comprimento: 170cmn- largura: 5cm n- espessura: 2cm.n		31,600	316,000
23	24	JOGO	JOGO DE HEAD BLOCK PARA PRANCHA RESGATE ADULTO RESUMO: Head block para prancha resgate adulto. Impermeável e lavável. Largura20 cm. Comprimento30 cmnProduzido em eva e preso com velcro com dois cintos de imobilização reguláveis para testa e queixo, possui orifício auricular de 80 mm para verificação de sangramento.nInformações acompanha:n- base para fixação na prancha 40 x 26 cm com velcro regulável n		107,330	2.575,920
24	3	PACOTE	LACRE AMARELO 16CM COM DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSOS RESUMO: 16cm c/dupla trava p/uso diversos amarelo pt 100 umnC ódigo numerado em cada lacren		12,430	37,290
25	25	CAIXA	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIES DE LÁTEX N. 7		53,580	1.339,500
26	25	CAIXA	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIES DE LÁTEX N. 7,5		55,110	1.377,750
27	10	CAIXA	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIES DE LÁTEX N. 9		51,220	512,200
28	1385	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL G RESUMO: Luva para procedimento, ã estéril, látex íntegro e uniforme, ambidestra, com pó bioabsorvível, atóxica, hipoalergênica, resistente a substâncias químicas, descart., tam. G, (cx. C/ 100 unid. Cada		41,820	57.920,700

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 102/2020
Processo: 4435/2020
Data: 05/11/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6722/2020
Nº da compra: 5528/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
29	2130	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL M RESUMO: Luva para procedimento, ã estéril, látex íntegro e uniforme, ambidestra, com pó bioabsorvível, atóxica, hipoalergênica, resistente a substâncias químicas, descart., tam. M. (cx. C/ 100 unid. Cada)		41,700	88.821,000
30	1655	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL P RESUMO: Luva para procedimento, ã estéril, látex íntegro e uniforme, ambidestra, com pó bioabsorvível, atóxica, hipoalergênica, resistente a substâncias químicas, descart., tam. G, (cx. C/ 100 unid. Cada)		41,490	68.665,950
31	30	CAIXA	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CX COM 50 UNIDADES RESUMO: Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico caixa com 50 em tnt ou equivalente com registro na anvisa		52,950	1.588,500
32	19	UNIDADE	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO DE NÃO REINALAÇÃO RESUMO: Máscara de alta concentração com reservatório adulto para oxígeno terapianEspecificações:n- capacidade do reservatório: 1000ml; possui reg. Na anvisa. Confeccionada em pvc; n		26,360	500,840
33	19	UNIDADE	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL DE NÃO REINALAÇÃO RESUMO: Máscara de alta concentração com reservatório infantil para oxígeno terapianEspecificações:n- capacidade do reservatório: 750ml; possui reg. Na anvisa. nConfeccionada em pvcn		25,310	480,890
34	2	UNIDADE	MÁSCARA DE CPAP ADULTO RESUMO: Máscara facial (oronasal) para terapia do sono com cpap que não possui suporte de testa e deixa a visão livre		288,370	576,740
35	45	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL RESUMO: COM PLUG DE ENCAIXE E CIRCUITO CONFECCIONADO EM SILICONE OU PVC.		18,610	837,450
36	5	METRO	MANGUEIRA TRANÇADA PARA OXIGÊNIO RESUMO: MANGUEIRA VERDE DE BORRACHA TRANÇADA PARA REPARO E CONFECCÃO DE CIRCUITOS E REDE DE OXIGÊNIO		37,350	186,750

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 102/2020
Processo: 4435/2020
Data: 05/11/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6722/2020
Nº da compra: 5528/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
37	2	UNIDADE	MÁSCARA DE VENTURINI ADULTO RESUMO: MÁSCARA DE OXIGÊNIO, POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO POR MEIO DE ENCAIXES PLÁSTICOS COLORIDOS.		29,580	59,160
38	3	UNIDADE	MÁSCARA DE VENTURINI INFANTIL RESUMO: MÁSCARA DE OXIGÊNIO, POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO POR MEIO DE ENCAIXES PLÁSTICOS COLORIDOS.		29,500	88,500
39	6	UNIDADE	NIPLE DE MANGUEIRA DE OXIGÊNIO RESUMO: Niple com abraçadeira para mangueira trançada com borboleta de oxigênio		40,920	245,520
40	23	UNIDADE	PROTETOR PLÁSTICO DE EVISCERAÇÃO 100X100CM ESTÉRIL RESUMO: Protetor plástico de evisceração 100x100 cm estéril		16,500	379,500
41	78	UNIDADE	PÊRA DE LÁTEX PARA ELETROCARDÍOGRAFO RESUMO: Pera de látex para ecg boa durabilidade garantia 3 meses		3,510	273,780
42	4	KIT	PÁS P/ ELETROCARDÍOGRAFO.KIT ELETRODO CLIPE ADULTO P/ ECG 4 PÁS CORES DIFERENTES RESUMO: Kit eletrodo clipe adulto para ecg 4 pas em cores diferentes		107,010	428,040
43	8	UNIDADE	BATERIA ALCALINA 9V RESUMO: 9V		11,050	88,400
44	30	PAR	PILHAS TIPO C ALCALINAS PAR		14,020	420,600
45	6	UNIDADE	PÁS PARA DESFIBRILADOR ADULTO DESCARTÁVEIS COMPATÍVEL COM APARELHO INSTRAMED		587,750	3.526,500
46	3	UNIDADE	PÁS EXT. DESCART. P/ DESFIBRILADOR INFANTIL COMPATÍVEL C/ APARELHO INSTRAMED		623,500	1.870,500
47	15	ROLO	VELCRO MACHO E FÊMEA MÉDIO PRETO, LARGURA 10CM RESUMO: Rolo de velcro macho e fêmea médio preto 10 cm diâmetro		172,000	2.580,000



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
48	28	UNIDADE	SUORTE PARA CAIXA DE DESCARTE PERFURO CORTANTE 07 LITROS RESUMO: Produto em ferro pintado para fixação em bancaca ou parede acompanha dois parafusos de duas buchas.nn dimensões:n- frente: 13,9cm (mínimo)n- altura: 20,5cm (mínimo)n- profundidade: 12,2cm (mínimo)n		23,020	644,560
49	108	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL PARA BOCA, AXILA COM ALARME SONORO. RESUMO: Termômetro digital simples para boca naxilas com alarme sonoro para febre com bateria lítio de 1,55v. Tempo máximo para medição 2 min e temperatura mínima aferida 32 grau(s) celsius , 100% resistente à água; display lcd de fácil visualização. Garantia 12 meses.n		17,200	1.857,600
50	19	UNIDADE	TESOURA DE RESGATE RESUMO: Tesoura de resgate-trauma romba laranja 19cm para cortar tecidos e fios.nnCaracterísticas do produto:nn- navalha afiada, super-cirúrgica, lâminas endurecidas de aço inoxidável com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes;n- borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes;n- lâminas temperadas e insuperável durabilidade;n- grande anel de polipropileno proporciona o máximo de controle e conforto.nTotalmente autoclavável à 143°C; n		25,930	492,670
51	3	KIT	KIT DISPOSITIVO DE ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO RESUMO: Dispositivo de sistema de acesso vascular intraósseo com disparo por botão, acompanha manual e kit contendo um conjunto de agulhas estéreis de calibre 15mm, um estabilizador de punção , um conjunto de extensão para conexao, uma pulseira para paciente		0,000	0,000
52	20	UNIDADE	BATERIA PARA BALANÇA RESUMO: Bateria 3v para balança pessoal		1,460	29,200
53	4	UNIDADE	BOLA SUÍÇA TAMANHO 45 CM RESUMO: BOLA SUÍÇA TAMANHO 45 CM - GARANTIA 03 MESES, SISTEMA ANTI BURST, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150KG; COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM 3,0 MM DE ESPESSURA; ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADA: 0,7 - 0,9MM; TAMANHO 45CM . DIMENSÕES (C X L X A) 45 X 45 X 45 CM. PESO 0.58KG		39,050	156,200

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 102/2020
Processo: 4435/2020
Data: 05/11/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6722/2020
Nº da compra: 5528/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
54	4	PAR	CANELEIRA 2KG RESUMO: PAR DE CANELEIRAS PESO 2KG EM NYLON, nGARANTIA 03 MESES; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; COMPOSIÇÃO: LATEX VITROVINIL; ENCHIMENTO DE AREIA; PESO:2 KG.		43,430	173,720
55	4	UNIDADE	BOLA FEIJÃO		84,410	337,640
56	2	UNIDADE	ESCOVA DE CABELINHO DE BEBE RESUMO: Escova de cerdas macias para cabelos de criança ou neonatos		14,450	28,900
57	1	KIT	KIT CONE VAGINAL RESUMO: COM 5 PEÇAS EM PESOS DIFERENTES DE PLÁSTICO ABS, COM TAMANHOS IGUAIS E FORMATOS ANATÔMICOS. POSSUI CORDÃO DE REMOÇÃO EM SILICONE. Para fisioterapia pélvica		125,460	125,460
58	4	KIT	KIT EXERCITADOR DE DEDOS RESUMO: kit exercitador de dedos. 36kg 2,27kg 3,18kg		217,660	870,640
					TOTAL	281.355,910



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
 PATY DO ALFERES
 24851060
 saude@patydoalferes.rj.gov.br
 11.297.536/0001-37

:
Processo: 102/2020
 4435/2020
Data: 05/11/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6722/2020
Nº da compra: 5528/2020

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 102/2020.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	58	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA PARA NOVO MODELO DE INTERRUPTORES			
2	26	UNIDADE	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO "T"			
3	228	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA EM TNT RESUMO: Avental tnt sem mangas transpassado gramatura mínima 30g pacote com 20 unidades tamanho gg			
4	298	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EM TNT RESUMO: Avental tnt com mangas longas com punho estéril pacote com 1 unidade, tamanho gg gramatura mínima 50g			
5	60	UNIDADE	BANDAGEM TRIANGULAR RESGATE EM ALGODÃO TAMANHO G			
6	1000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL HIDRÓFILA C/ 13FIOS 7,5 X 7,5 CM C/ 8 DOBRAS RESUMO: Compressa de gaze estéril hidrófila confeccionada com 13 fios por cm² em algodão alvejado e isento de impureza, tamanho 7,5 x 7,5 cm 8 dobras. 10 um por pacote garantia 3 meses e registro na anvisa, validade mínima de dois anos			
7	10	UNIDADE	CABO TERMINAL INDIVIDUAL, CABO PARA NEURODYN RESUMO: CABO TERMINAL INDIVIDUAL, CABO PARA NEURODYN ESTHETIC G. JACARÉ 2 VIAS MODELO: CABO ELESTROESTIMULAÇÃO - NEURODYN - 2 VIAS GARANTIA: 18 MESES COMPRIMENTO: 1,5M PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA 300			
8	10	UNIDADE	CABO TERMINAL DUPLO, CABO PARA NEURODYN RESUMO: CABO TERMINAL DUPLO, CABO PARA NEURODYN II, NEURODYN III, 02 CANAIS 4 VIAS MODELO: CABO ELESTROESTIMULAÇÃO - NEURODYN II, NEURODYN III, COMPRIMENTO: 1,5M GARANTIA: 18 MESES PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 102/2020
Processo: 4435/2020
Data: 05/11/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6722/2020
Nº da compra: 5528/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
9	46	ROLO	CURATIVO FILME TRANSPARENTE RESUMO: Curativo filme transparenten10m x12 cm emnFilme flexível de poliuretano estéril, oclusivo, transparente, auto-adesivo, permeável ao vapor e impermeável a água e bactérias.unidade rolon			
10	14	UNIDADE	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO RESUMO: Eletrodo de silicone condutivo - 5x5cmnKit com 20 placasnMaterial: silicone condutivo;nMaleável;nReutilizável;tamanho: 5 x 5 cmn			
11	41	UNIDADE	EQUIPO DE BOMBA FOTOSSENSÍVEL RESUMO: Equipo emborrachado com travas para acoplagem na bomba branca e verde cor laranja			
12	41	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS INDICADO P INFUSÕES RESUMO: Equipo macrogotas indicado p/ infusões, ponta perfurante c/ tampa protetora, com proteção em saco opaco			
13	5	UNIDADE	EXTENSOR PARA EQUIPO FOTOSSENSÍVEL NEONATAL 1,20PVC			
14	5	UNIDADE	EXTENSOR PARA EQUIPO COMUM NEONATAL 1,20PVC			
15	41	UNIDADE	EQUIPO EXTENSOR 4 VIAS, DISPOSITIVO, TIPO POLIFIX RESUMO: Dispositivo, tipo polifix fotossensível4 vias;n-confeccionado em pvc cristal;n- clamp em cores diferentes;n- conector luer fêmea com tampa rosqueável;n-conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Marca certificadan			
16	40	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA EM PLASTICO COM CERDAS EM NYLON			
17	48	ROLO	ROLO DE FITA PARA KINESIO RESUMO: Possui registro na anvisanMedidas: 5cm x 5m (lc)nelasticidade de 30% a 40%nnão contém látex. Ativada por fricção e calorComposição da fita: 96% algodão / 4% elastano; poroso, resistente a água; elasticidade similar ao músculo e pele;ngarantia: contra defeito de fabricação			
18	4	UNIDADE	FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA RETENÇÃO DE SECREÇÃO EM INTUBADOS			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
19	40	UNIDADE	FIXADOR DE Sonda ENDOTRAQUEAL ADULTO COM VELCRO RESUMO: Fixador de sonda endotraqueal - adulto - com velcro para pacientes sob ventilação mecânica.nFechamento em velcro.nComprimento: 60 cm (var /- 5%)nComposição:nExterno: 100% poliéster;nMediana: 100% poliuretano;nForro: 100% polipropileno.nProduto de uso único.nNão estéril.nEmbalado individualmente em embalagem plástica transparente.nPossui registro na anvisan			
20	24	UNIDADE	FIXADOR DE Sonda ENDOTRAQUEAL INFANTIL COM VELCRO RESUMO: Fixador de sonda endotraqueal - adulto - com velcro para pacientes sob ventilação mecânica.nFechamento em velcro.nComprimento: 40 cm (var /- 5%)nComposição:nExterno: 100% poliéster;nMediana: 100% poliuretano;nForro: 100% polipropileno.nProduto de uso único.nNão estéril.nEmbalado individualmente em embalagem plástica transparente.nPossui registro na anvisan			
21	38	GALÃO	GALÃO 5 L CERTIFICADO PELO INMETRO OPACO P/ TRANSPORTE/ GUARDA DE ÁGUA DESTILADA			
22	10	KIT	JOGO DE CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE RESUMO: Cintos para prancha de resgate - kit com 03 unidadesnproduzido em nylon ultra resistentenDimensão de cada faixa:n comprimento: 170cmn- largura: 5cm n- espessura: 2cm.n			
23	24	JOGO	JOGO DE HEAD BLOCK PARA PRANCHA RESGATE ADULTO RESUMO: Head block para prancha resgate adulto. Impermeável e lavável. Largura20 cm. Comprimento30 cmnProduzido em eva e preso com velcro com dois cintos de imobilização reguláveis para testa e queixo, possui orifício auricular de 80 mm para verificação de sangramento.nInformações acompanha:nn- base para fixação na prancha 40 x 26 cm com velcro regulável n			
24	3	PACOTE	LACRE AMARELO 16CM COM DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSOS RESUMO: 16cm c/dupla trava p/uso diversos amarelo pt 100 umnC ódigo numerado em cada lacren			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 102/2020
Processo: 4435/2020
Data: 05/11/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6722/2020
Nº da compra: 5528/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
25	25	CAIXA	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIES DE LÁTEX N. 7			
26	25	CAIXA	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIES DE LÁTEX N. 7,5			
27	10	CAIXA	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIES DE LÁTEX N. 9			
28	1385	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL G RESUMO: Luva para procedimento, ã estéril, látex íntegro e uniforme, ambidestra, com pó bioabsorvível, atóxica, hipoalergênica, resistente a substâncias químicas, descart., tam. G, (cx. C/ 100 unid. Cada			
29	2130	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL M RESUMO: Luva para procedimento, ã estéril, látex íntegro e uniforme, ambidestra, com pó bioabsorvível, atóxica, hipoalergênica, resistente a substâncias químicas, descart., tam. M. (cx. C/ 100 unid. Cada)			
30	1655	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL P RESUMO: Luva para procedimento, ã estéril, látex íntegro e uniforme, ambidestra, com pó bioabsorvível, atóxica, hipoalergênica, resistente a substâncias químicas, descart., tam. G, (cx. C/ 100 unid. Cada)			
31	30	CAIXA	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CX COM 50 UNIDADES RESUMO: Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico caixa com 50 em tnt ou equivalente com registro na anvisa			
32	19	UNIDADE	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO DE NÃO REINALAÇÃO RESUMO: Máscara de alta concentração com reservatório adulto para oxigeno terapianEspecificações:n- capacidade do reservatório: 1000ml; possui reg. Na anvisa. Confeccionada em pvc; n			
33	19	UNIDADE	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL DE NÃO REINALAÇÃO RESUMO: Máscara de alta concentração com reservatório infantil para oxigeno terapianEspecificações:n- capacidade do reservatório: 750ml; possui reg. Na anvisa. nConfeccionada em pvcn			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 102/2020
Processo: 4435/2020
Data: 05/11/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6722/2020
Nº da compra: 5528/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
34	2	UNIDADE	MÁSCARA DE CPAP ADULTO RESUMO: Máscara facial (oronasal) para terapia do sono com cpap que não possui suporte de testa e deixa a visão livre			
35	45	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL RESUMO: COM PLUG DE ENCAIXE E CIRCUITO CONFECCIONADO EM SILICONE OU PVC.			
36	5	METRO	MANGUEIRA TRANÇADA PARA OXIGÊNIO RESUMO: MANGUEIRA VERDE DE BORRACHA TRANÇADA PARA REPARO E CONFECÇÃO DE CIRCUITOS E REDE DE OXIGÊNIO			
37	2	UNIDADE	MÁSCARA DE VENTURINI ADULTO RESUMO: MÁSCARA DE OXIGÊNIO, POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO POR MEIO DE ENCAIXES PLÁSTICOS COLORIDOS.			
38	3	UNIDADE	MÁSCARA DE VENTURINI INFANTIL RESUMO: MÁSCARA DE OXIGÊNIO, POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO POR MEIO DE ENCAIXES PLÁSTICOS COLORIDOS.			
39	6	UNIDADE	NIPLE DE MANGUEIRA DE OXIGÊNIO RESUMO: Niple com abraçadeira para mangueira trançada com borboleta de oxigênio			
40	23	UNIDADE	PROTETOR PLÁSTICO DE EVISCERAÇÃO 100X100CM ESTÉRIL RESUMO: Protetor plástico de evisceração 100x100 cm estéril			
41	78	UNIDADE	PÊRA DE LÁTEX PARA ELETROCARDÍOGRAFO RESUMO: Pera de látex para ecg boa durabilidade garantia 3 meses			
42	4	KIT	PÁS P/ ELETROCARDÍOGRAFO.KIT ELETRODO CLIPE ADULTO P/ ECG 4 PÁS CORES DIFERENTES RESUMO: Kit eletrodo clipe adulto para ecg 4 pas em cores diferentes			
43	8	UNIDADE	BATERIA ALCALINA 9V RESUMO: 9V			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 102/2020
Processo: 4435/2020
Data: 05/11/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6722/2020
Nº da compra: 5528/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
44	30	PAR	PILHAS TIPO C ALCALINAS PAR			
45	6	UNIDADE	PÁS PARA DESFIBRILADOR ADULTO DESCARTÁVEIS COMPATÍVEL COM APARELHO INSTRAMED			
46	3	UNIDADE	PÁS EXT. DESCART. P/ DESFIBRILADOR INFANTIL COMPATÍVEL C/ APARELHO INSTRAMED			
47	15	ROLO	VELCRO MACHO E FÊMEA MÉDIO PRETO, LARGURA 10CM RESUMO: Rolo de velcro macho e fêmea médio preto 10 cm diâmetro			
48	28	UNIDADE	SUPORTE PARA CAIXA DE DESCARTE PERFURO CORTANTE 07 LITROS RESUMO: Produto em ferro pintado para fixação em bancaca ou parede acompanha dois parafusos de duas buchas.nn dimensões:n- frente: 13,9cm (mínimo)n- altura: 20,5cm (mínimo)n- profundidade: 12,2cm (mínimo)n			
49	108	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL PARA BOCA, AXILA COM ALARME SONORO. RESUMO: Termômetro digital simples para boca naxilas com alarme sonoro para febre com bateria lítio de 1,55v. Tempo máximo para medição 2 min e temperatura mínima aferrida 32 grau(s) celsius , 100% resistente à água; display lcd de fácil visualização. Garantia 12 meses.n			
50	19	UNIDADE	TESOURA DE RESGATE RESUMO: Tesoura de resgate-trauma romba laranja 19cm para cortar tecidos e fios.nnCaracterísticas do produto:nn- navalha afiada, super-cirúrgica, lâminas endurecidas de aço inoxidável com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes;n- borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes;n- lâminas temperadas e insuperável durabilidade;n- grande anel de polipropileno proporciona o máximo de controle e conforto.nTotalmente autoclavável à 143°C; n			
51	3	KIT	KIT DISPOSITIVO DE ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO RESUMO: Dispositivo de sistema de acesso vascular intraósseo com disparo por botão, acompanha manual e kit contendo um conjunto de agulhas estéreis de calibre 15mm, um estabilizador de punção , um conjunto de extensão para conexão, uma pulseira para paciente			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 102/2020
Processo: 4435/2020
Data: 05/11/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6722/2020
Nº da compra: 5528/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
52	20	UNIDADE	BATERIA PARA BALANÇA RESUMO: Bateria 3v para balança pessoal			
53	4	UNIDADE	BOLA SUÍÇA TAMANHO 45 CM RESUMO: BOLA SUÍÇA TAMANHO 45 CM - GARANTIA 03 MESES, SISTEMA ANTI BURST, PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 150KG; COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM 3,0 MM DE ESPESSURA; ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADA: 0,7 - 0,9MM; TAMANHO 45CM . DIMENSÕES (C X L X A) 45 X 45 X 45 CM. PESO 0.58KG			
54	4	PAR	CANELEIRA 2KG RESUMO: PAR DE CANELEIRAS PESO 2KG EM NYLON, nGARANTIA 03 MESES; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; COMPOSIÇÃO: LATEX VITROVINIL; ENCHIMENTO DE AREIA; PESO:2 KG.			
55	4	UNIDADE	BOLA FEIJÃO			
56	2	UNIDADE	ESCOVA DE CABELINHO DE BEBE RESUMO: Escova de cerdas macias para cabelos de criança ou neonatos			
57	1	KIT	KIT CONE VAGINAL RESUMO: COM 5 PEÇAS EM PESOS DIFERENTES DE PLÁSTICO ABS, COM TAMANHOS IGUAIS E FORMATOS ANATÔMICOS. POSSUI CORDÃO DE REMOÇÃO EM SILICONE. Para fisioterapia pélvica			
58	4	KIT	KIT EXERCITADOR DE DEDOS RESUMO: kit exercitador de dedos. 36kg 2,27kg 3,18kg			
					TOTAL	0,000